

Inspeção-Geral das Obras Públicas

Aviso n.º 5220/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral das Obras Públicas de 5 de Maio de 2005:

Licenciados Sandra Filomena Moura Simão Soares, Pedro Afonso Barradas de Noronha Penaguião, Manuel António dos Santos Pereira, Cristina Maria Borges Pereira Furtado, Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco e Ida Sofia Carreira Teixeira, inspectores estagiários, em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeados definitivamente, precedendo concurso e aprovação em estágio, inspectores do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral. Estas nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

Rectificação n.º 861/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9517/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações» deve ler-se «Inspeção-Geral das Obras Públicas».

5 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 11 211/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações profissionais, o licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio, consultor jurídico assessor principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, actualmente a desempenhar em comissão de serviço as funções de director dos Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso e de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Garcia de Orta, S. A.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuído vencimento igual acrescido das despesas de representação que o nomeado presentemente auferia no Hospital Garcia de Orta, S. A., e respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, reconhece-se que as funções a exercer pelo nomeado são de interesse público.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

27 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 862/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 6580/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, de pp. 4903 a 4910, rectifica-se que onde se lê:

«CAPÍTULO II

[...]

Artigo 5.º

Entidades promotoras e executoras

.....

4 —

- a) Sempre que uma candidatura integre uma autarquia ou serviços da segurança social — estabelecimentos integrados, é obrigatório que a sua apresentação e posterior desenvolvimento envolva, para além da autarquia ou dos serviços da segurança social estabelecimentos — integrados [...]

.....

CAPÍTULO VIII

[...]

Artigo 38.º

Legislação revogada

Fica revogado o despacho n.º 3269/2000, de 17 de Janeiro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro e da Solidariedade»

deve ler-se:

«CAPÍTULO II

[...]

Artigo 5.º

Entidades promotoras e executoras

.....

4 —

- a) Sempre que uma candidatura integre uma autarquia ou serviços da segurança social — estabelecimentos integrados, é obrigatório que a sua apresentação e posterior desenvolvimento envolva, para além da autarquia ou dos serviços da segurança social — estabelecimentos integrados;

.....

CAPÍTULO VIII

[...]

Artigo 38.º

Legislação revogada

Fica revogado o despacho n.º 3269/2000, de 17 de Janeiro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade»

2 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 11 212/2005 (2.ª série). — Considerando que importa assegurar a coordenação da Subdelegação do Barreiro, em face do impedimento do seu titular;

Considerando, ainda, que é necessário encontrar uma solução que garanta alguma continuidade, enquanto durar o impedimento do titular do cargo:

Determino que:

1 — A coordenação e gestão da Subdelegação do Barreiro é assegurada pelo delegado de Setúbal, Dr. Mário Rui Almeida Costa.

2 — As competências ora cometidas ao delegado de Setúbal, no âmbito da área de jurisdição da Subdelegação do Barreiro, compreendem as delegadas para aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foram conferidas pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, bem como as competências delegadas para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Abril de 2005.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

2 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Despacho n.º 11 213/2005 (2.ª série). — Considerando que importa assegurar a coordenação da Subdelegação de Tomar em face do impedimento do seu titular;

Considerando, ainda, que é necessário encontrar uma solução que garanta alguma continuidade enquanto durar o impedimento do titular do cargo:

Determino que:

1 — A coordenação e gestão da Subdelegação de Tomar é assegurada pelo delegado de Santarém, Dr. Rui Manuel Ferreira Rodrigues Machado.

2 — As competências ora acometidas ao delegado de Santarém, no âmbito da área de jurisdição da Subdelegação de Tomar, compreendem as delegadas para aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, bem como as competências delegadas para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2005.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

2 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho n.º 11 214/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação da delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, IP), de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de advocação:

Nos subdelegados regionais, Dr.ª Maria Isabel Calado Castanheira Monteiro e engenheiro José Arnaldo Mendonça Batalim, competência para exercerem todos os poderes que ao signatário foram delegados, constantes da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do IEFP, IP, de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005;

Nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional do Centro a seguir indicados:

Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio;
 Director dos Serviços de Emprego e Formação, Dr. António Alberto Magalhães Costa;
 Director dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, Dr. José Domingos Sanches Ambrósio;
 Chefe da Divisão dos Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Teresa de Fátima Ferreira Pinto Brás;
 Chefe da Divisão da Assessoria Jurídica, Dr. José Afonso Queiró Abrantes de Lima;
 Chefe da Divisão de Avaliação e Certificação, engenheiro João Maria Lacerda de Lemos Mexia;

competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao conselho directivo, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

1.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.6 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo serviço, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, IP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

1.7 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços;

2 — De âmbito específico na directora dos Serviços Administrativos e Financeiros Dr.ª Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio:

2.1 — Autorizar despesas com locação com excepção de arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, IP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao limite de € 25 000 por acto;

2.2 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recebidos;

2.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

2.4 — Assinar e endossar cheques;

2.5 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

2.6 — Endossar vales de correio;

2.7 — Assinar precatórios-cheques;

2.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

2.9 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 2.3 a 2.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.ºs 15.5 das notas gerais e finais comuns do presente despacho;

3 — De âmbito específico na chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Teresa de Fátima Ferreira Pinto Brás:

§ único. Atribuir e assinar certificados de formação profissional, certificados de frequência de formação profissional, declarações de frequência de formação profissional e declarações comprovativas de experiência formativa, a emitir no âmbito de acções de formação interna organizadas sob a coordenação da Delegação Regional, nos termos da regulamentação em vigor;

Nos directores de centro de emprego a seguir indicados:

Águeda — Dr. José Alberto Rato Alves Rabaça;

Aveiro — Dr. António Manuel Fernandes Marques;

Castelo Branco — Dr. Artur Alberto Martins;

Coimbra — Dr. João Henrique Pereira Bento;

Covilhã — Dr. José Simões Soares;

Figueira da Foz — Engenheiro Ilídio Almeida Figueiredo;

Figueiró dos Vinhos — Dr.ª Ana Isabel Antão Ventura;

Lousã — Dr.ª Milena Dominique Correia Rodrigues;

Marinha Grande — Álvaro Pinto Cardoso;

Pinhel — Dr. Paulo Velho Álvaro;

São Pedro do Sul — Aurora Santos da Silva Almeida;

Sertão — engenheiro Fernando Manuel Silva Pereira;

Tondela — Dr. João Carlos Figueiredo Antunes;

Viseu — Dr. Manuel Teodósio Martins Henriques;

competência para, no âmbito dos respectivos centros, exercerem os seguintes poderes:

4 — De âmbito geral:

4.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao conselho directivo, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

4.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens ou de serviços com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, IP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

4.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, IP, e desde que correspondam ao interesse público;

4.4 — Assinar contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

4.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

4.6 — Assinar e endossar cheques;

4.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

4.8 — Endossar vales de correio;

4.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

4.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimento adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens recebidos;

4.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades orgânicas dependentes do centro;